



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

**PROJETO DE LEI Nº 1080/2021**

ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO**  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei 715/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º - .....**

§ 1º - .....

I – Aos Plantões Médicos de 24 (vinte e quatro) horas, cumpridos em dias úteis, feriados ou finais de semana, será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

.....

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Mirante da Serra, 28 de maio 2021.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

MENSAGEM N.º 761

Mirante da Serra, 28 de maio 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1080/2021 “ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município está enfrentando muitas dificuldades para ofertar atendimento médico a população, tendo em vista que os Profissionais estão se negando a vir trabalhar no plantão médico pelo valor atualmente previsto em lei. Com isto, a Unidade Mista tem ficado com alguns plantões descobertos, gerando prejuízos para a população.

Com a Pandemia COVID-19, devido ao aumento da demanda por Profissionais Médicos em todo o Estado de Rondônia, o valor médio de plantão de 24 horas praticado na região aumentou substancialmente, o que fez com que os profissionais deixassem de realizar plantões no Município de Mirante da Serra.

Visando proporcionar o melhor atendimento a população Mirantense, proporcionando atendimento médico diariamente na Unidade Mista de Saúde, solicitamos a alteração legislativa, tendo em vista que o valor previsto para pagamento do plantão médico está desatualizado e devido a existência de poucos profissionais médicos, o Município de Mirante da Serra está desassistido de profissional na Unidade Mista de Saúde.

O profissional médico é indispensável para o bom funcionamento da Unidade Mista de Saúde e especialmente para o atendimento da população.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

Ofício Nº        /SEMUG/2021

Mirante da Serra, 28 de maio 2021.

Excelentíssimo Senhor,

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1080/2021 “ALTERA O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com as devidas alterações, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Dada a necessidade das contratações, solicitamos a tramitação em regime de urgência, de modo a possibilitar o atendimento mais célere e eficaz do interesse público.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

**PROJETO DE LEI Nº 1080/2021**

ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO**  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º – Ficam alterados os incisos I e II, do § 1º, do art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º - .....

§ 1º - .....

I – Aos Plantões Médicos de 24 (vinte e quatro) horas, cumpridos em dias úteis, feriados ou finais de semana, será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Aos Plantões Médicos realizados em quantidade de horas inferiores ao previsto no inciso I, será pago o valor proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

.....

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Mirante da Serra, 27 de maio 2021.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

MENSAGEM N.º 761

Mirante da Serra, 27 de maio 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores, vereadores,

O projeto de Lei n.º 1080/2021 “ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esclarecemos que a alteração legislativa é necessária, tendo em vista que o valor previsto para pagamento do plantão médico está desatualizado e devido existência de poucos profissionais médicos, o Município de Mirante da Serra está desassistido de profissional na Unidade Mista de Saúde.

O profissional médico é indispensável para o bom funcionamento da Unidade Mista de Saúde e especialmente para o atendimento da população.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

---

Ofício Nº        /SEMUG/2021

Mirante da Serra, 27 de maio 2021.

Excelentíssimo Senhor,

**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1080/2021 “ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, afim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Dada a necessidade das contratações, solicitamos a tramitação em regime de urgência, de modo a possibilitar o atendimento mais célere e eficaz do interesse público.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
***Prefeito Municipal***